

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA DOCUMENTAL, RELACIONADA AO TIPO DE CARROCERIA DO VEÍCULO VAN MERCEDES PLACA QJJ9120.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A alteração da categoria de um veículo de transporte escolar para transporte de passageiros, especialmente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, é um processo que exige atenção aos detalhes e o cumprimento dos requisitos legais. Ao realizar essa alteração, a Secretaria de Saúde garante que o veículo esteja em condições adequadas para o transporte de pacientes, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários do serviço.

Considerando o fato que veículo acima citado é transportar pacientes que necessitam de atendimento médico especializado em outras localidades, portanto requer cuidados especiais em termos de segurança, higiene e acessibilidade, sendo fundamental que o veículo esteja devidamente licenciado para essa finalidade. Assim a alteração da categoria do veículo para "Transporte de Passageiros" visa garantir a conformidade com a legislação vigente, assegurando que o veículo esteja devidamente autorizado a realizar o transporte de pacientes.

A alteração da característica "Tipo de Carroceria" de "Transporte Escolar" para "Transporte de Passageiros" é fundamental para adequar o veículo à sua função e garantir a segurança e o conforto dos pacientes transportados. Essa mudança também demonstra a eficiência na gestão dos recursos públicos, otimizando a utilização da frota de veículos e garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: INSPEVIL – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

Endereço: RUA IRMA LURDES- BAIRRO APARECIDA- XANXERE- SC.

CNPJ: 23.771.045/0002-46

Do preço R\$: 770,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$:770,00(setecentos e setenta reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com fornecedor do ramo, sendo realizado comparativo de preço de mercado, através de contratações similares com órgão da administração pública do estado de santa Catarina.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 06 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal